



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, torna público que, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, encontra-se aberta, no Setor de Licitações do Município de Rio Fortuna, licitação na modalidade **CONVITE – MENOR PREÇO POR ITEM**, para Aquisição de peças (lâminas, navalhas, dentes, unhas, travas de unhas), para manutenção das atividades do DMER do Município de Rio Fortuna, visando manter as atividades do DMER do Município de Rio Fortuna, conforme especificação no objeto deste edital.

**Data limite e local para a entrega dos envelopes:**

- **Dia 10 de março de 2016, às 10horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, centro, Rio Fortuna/SC.

**Abertura dos Envelopes:**

- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação será no dia **10 de março de 2016, às 10horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, centro, Rio Fortuna/SC.

**I - DO OBJETO E RECURSOS**

1.1 O presente Edital visa à escolha da melhor proposta para aquisição de peças (lâminas, navalhas, dentes, unhas, travas de unhas), para manutenção das atividades do DMER do Município de Rio Fortuna, conforme os Itens especificados abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quantidade	Preço Máximo por Item (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
01	Lâmina c/10 Furos p/ Retro Escavadeira 580M	04	550,00	2.220,00
02	Dente Concha Dianteira Retro Escavadeira 580M	30	47,33	1.419,90
03	Unhas para Pá Carregadeira 1U3252	40	51,33	2.053,20
04	Lâmina ¾ 13 Furos Curvada	50	444,00	22.200,00
05	Lâmina ¾ 7 Furos Curvada	12	329,66	3.955,92
06	Dente Dianteiro e Traseiro CAT 416E	18	53,33	959,94
07	Unhas para Escavadeira ZE150E	50	164,33	8.216,50
08	Trava Unha para Escavadeira ZE150E	50	40,66	2.033,00
09	Suporte 1U0257	18	170,66	3.071,88
10	Capa do Suporte Traseiro da Retro 580M	60	23,00	1.380,00
11	Capa do Suporte Traseira da Retro 416E	30	26,66	799,80
12	Segmento 1945690090	12	245,00	2.940,00



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

13	Segmento Retro Case 580M	12	349,33	4.191,96
14	Segmento Retro Caterpillar 416E	10	320,33	3.203,30

**PREÇO MÁXIMO DA PROPOSTA ..... R\$ 58.625,40**

**1.2** O valor do contrato será o que resultar da proposta vencedora, resultante do preço total proposto.

**1.3.** A Ordem de Fornecimento será feita pela Secretaria de Transportes e Obras conforme contrato a ser firmado.

**1.4** A despesa decorrente do objeto de licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para 2016, a saber:

(97) 3.3.90.30.25.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 18.265,40

(114) 3.3.90.30.25.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 40.000,00

## **II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar desta Licitação, todas as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2** Os interessados que não forem convidados para participarem da presente Licitação deverão se auto-convidar e cadastrar-se como fornecedores, na Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para apresentação dos envelopes.

**2.3** Não será permitida a participação de consórcios ou associações.

**2.4** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública dentro do território nacional.

**2.5** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação. Deverá ser verificado o local de entrega do objeto, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta entrega das peças.

**2.6** Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal ou documentos via fac-símile.

**2.7** A entrega dos invólucros descritos no item IV e V do presente instrumento, no dia e horário mencionado, significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.8** O presente Edital e seus anexos serão partes integrantes do Contrato a ser firmado, como se transcritos nele estivessem.

**2.9** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, juntamente com o Credenciamento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando que a empresa é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Caso a empresa não estiver representada no dia da licitação, deverá encaminhar o referido documento no Envelope nº 01, juntamente com os Documentos de Habilitação. A não apresentação deste documento impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

### **III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os interessados em participar desta licitação e devidamente cadastrados deverão entregar no dia, hora e local, indicados no Preâmbulo, 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo, no envelope nº 01, os documentos de “**Habilitação**”, e, no envelope nº 02, a “**Proposta**”. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 02/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 10/03/2016**  
**NOME DO PROPONENTE: ... ..**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 02/2016**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2016**  
**ENCERRAMENTO ÀS 10 HORAS DO DIA 10/03/2016**  
**NOME DO PROPONENTE: ... ..**

### **IV - DA HABILITAÇÃO**

4.1 No envelope de “**Habilitação**”, deverá conter os seguintes documentos devidamente autenticados:

- a) Certidão Negativa do INSS;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais (Negativa Conjunta Federal e União);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo Anexo III);
- h) Declaração de Cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da CF de 1988 (Modelo Anexo

IV);

i) Caso a empresa não estiver representada no dia da licitação, deverá encaminhar **Termo de Renúncia do Prazo Recursal** de que trata a Lei 8.666/93, em conformidade com o Anexo II deste Edital.

### **V - DA PROPOSTA**

5.1 O envelope de “**Proposta**” será redigido em idioma nacional, datilografado em língua portuguesa, sem ressalvas, entrelinhas, emendas ou rasuras, rubricada em todas as páginas e assinada na última página, constando o carimbo da empresa, devendo conter:

- a)** Indicação do item, conforme especificações de cada um, obedecendo à ordem numérica do Item 1.1; das quantidades; marcas; dos preços unitários em algarismos e o preço total global.
- b)** Declaração de que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais, transportes e encargos necessários a sua completa entrega.
- c)** Declaração de que os produtos serão entregues em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;
- d)** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

5.2 Serão desconsideradas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal aquelas que contiverem preços unitários muito aquém, face aos concorrentes no mercado.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

**5.3** Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**5.4** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

**5.5** Não serão aceitos, sob qualquer alegação, os envelopes de “**Habilitação**” e “**Proposta**”, apresentados após o horário marcado, no local indicado na inicial deste Edital de Licitação.

**5.6** Não sendo apresentadas as declarações das letras “b” e “c”, bem como indicação do prazo de validade da proposta, pressupõe-se que as condições acima são aceitas pelo proponente, suprindo-se sua ausência.

## **VI – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** Na data, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação e as propostas, sendo que os envelopes da Habilitação serão abertos às **10 horas, do dia 10 de março de 2016**. Nessa ocasião, será lavrada ata circunstanciada e assinada pelos presentes e pela Comissão, assim como rubricados todos os documentos apresentados.

**6.2** Após o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o Edital ou a substituição dos mesmos.

**6.3** Serão abertos os Envelopes 1 – Habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, e procedida a sua apreciação.

**6.4** Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

**6.5** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos conforme as exigências do item IV, deste Edital.

**6.6** Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes, marcando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

**6.7** Os Envelopes 2 - Proposta, contendo as propostas de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua renúncia expressa.

**6.8** Serão abertos os Envelopes 2 - Proposta, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**6.9** Uma vez abertos os Envelopes 2 – contendo as Propostas, estas serão lidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas, sob qualquer alegação, providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

**6.10** Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, efetuando julgamento das propostas, sem a presença de todos os participantes.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

**6.11** O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião e abertura das propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação posterior, salvo recurso no prazo legal.

**6.12** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **VII – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO**

**7.1** No julgamento das propostas, que será pelo regime de **Menor Preço por Item**, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

- a) Comprovação de que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências e especificações do presente Edital;
- b) **“Menor Preço por Item”**, desde que cumpridas as formalidades do item “a”;

**7.2** No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas e após obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei 8.666/93 e alterações, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado outro procedimento.

**7.3** Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

**7.4** Será igualmente desclassificado o proponente que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos por este Edital para habilitação;
- b) Apresentar proposta excessivamente maior do que a praticada no mercado;
- c) Apresentar proposta manifestadamente inexecutável, seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) Demais determinações constantes no Edital e na Lei 8.666/93.

**7.5** O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA reserva-se o direito de pedir detalhes em consequência das propostas apresentadas, assim como revogar, homologar ou anular a licitação em parte ou no todo, ou transferi-la a seu critério, sem que por esse motivo os concorrentes tenham direito a qualquer indenização ou reclamação.

**7.6** À Administração, fica reservado o direito de classificar, dentre as propostas habilitadas, as que cumprirem os termos do Edital, rejeitar todas ou ainda declarar o Edital anulado ou revogado, em qualquer fase da licitação, inclusive após adjudicação ou homologação, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**7.7** Serão desconsiderados os fatos irrelevantes que não causem prejuízo à escolha da melhor proposta para o objeto da presente licitação.

## **VIII – DO PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será efetuado de acordo com a ordem de fornecimento e com a descrição dos serviços e peças fornecidos no referido mês.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

**IX - DO DIREITO DE ADQUIRIR PARCIALMENTE**

**9.1** A Administração Pública Municipal de Rio Fortuna reserva-se o direito de, a qualquer tempo, adquirir parcialmente a quantidade licitada perante os Proponentes Vencedores.

**9.2** Os produtos que não forem adquiridos pela Secretaria de Obras de Rio Fortuna durante o ano de 2016 serão dispensados da presente licitação.

**X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação de documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na data indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.

**10.2** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente Edital deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, no endereço citado no preâmbulo, até 03 (três) dias antes da abertura do envelope nº 01, “**Habilitação**”, ou através do telefone (48) 3653-1122.

**10.3** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta não cabendo à proponente, direito a qualquer reclamação posterior.

**10.4** Os licitantes poderão examinar e retirar o presente edital e seus anexos, no Setor de Licitações situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, na Cidade de Rio Fortuna/SC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7 às 13 h.

**10.5** Ao receberem cópia deste Edital e dos seus anexos, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço para qualquer correspondência.

**10.6** O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA reserva-se o direito de transferir, homologar ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

**10.7** No caso de não haver expediente para a data fixada para entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou propostas realizar-se-á às 8 h, do primeiro dia útil, após aquela data.

**10.8** Nos pontos em que esse Edital for omissos prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, com as atualizações da Lei nº 8.883/94, e demais legislações em vigor.

É o presente Edital publicado em resumo no local de costume da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA/SC.

Rio Fortuna/SC, em 02 de março de 2016.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
Prefeito Municipal



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

**ANEXO I**

**MINUTA DE CONTRATO Nº .../2016**

*Termo de Contrato de Aquisição de Materiais de Construção, conforme discriminado no Edital de Licitação nº 010/2016, Modalidade Convite nº 02/2016, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa ... ..*

**CONTRATANTE:** **O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 730, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. *Lourivaldo Schuelter*, CPF nº .....

**CONTRATADO:** .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS**

**1ª. 1ª.** O presente Contrato tem por objeto aquisição de materiais de construção para a Secretaria de Transportes e Obras, visando manter as atividades do DMER do Município de Rio Fortuna, conforme os Itens especificados abaixo:

ITEM	Descrição do Item	Quantidade	Marca	Preço do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	Lâmina c/10 Furos p/ Retro Escavadeira 580M	04			
02	Dente Concha Dianteira Retro Escavadeira 580M	30			
03	Unhas para Pá Carregadeira 1U3252	40			
04	Lâmina ¾ 13 Furos Curvada	50			
05	Lâmina ¾ 7 Furos Curvada	12			
06	Dente Dianteiro e Traseiro CAT 416E	18			
07	Unhas para Escavadeira ZE150E	50			
08	Trava Unha para Escavadeira ZE150E	50			
09	Suporte 1U0257	18			



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

10	Capa do Suporte Traseiro da Retro 580M	60			
11	Capa do Suporte Traseira da Retro 416E	30			
12	Segmento 1945690090	12			
13	Segmento Retro Case 580M	12			
14	Segmento Retro Caterpillar 416E	10			

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL**

**2ª.** Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ ... .. (... ..), sendo que os pagamentos serão efetuados, de acordo com os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE no referido mês.

**Parágrafo único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

**3ª.** O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os produtos adquiridos pela Prefeitura de forma mensal.

**Parágrafo Único.** O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

**4ª.** O presente Contrato é celebrado até 31/12/2016, ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

**Parágrafo Único.** Emitido Ordem de Fornecimento parcial, a empresa deve entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o(s) produto(s) requerido(s).

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE**

**5ª.** Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**





**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

**6ª.** O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2016, a saber:

(97) 3.3.90.30.25.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 18.265,40

(114) 3.3.90.30.25.00.00.00 – Valor Previsto: R\$ 40.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7ª.** São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Convite nº 02/2016, Processo Licitatório nº 010/2016;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis civis pátrias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento de produtos, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;
- f) Utilizar produtos de boa qualidade e satisfatórias ao fim de fornecer os produtos;
- g) Fornecer os produtos, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos prestados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8ª.** O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para fornecimento dos produtos e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos adquiridos.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9ª.** O inadimplemento de qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA**

**10.** O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento.

**Parágrafo Único.** Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**11.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.** É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/ SC, ..... de ..... de 2016.

**LOURIVALDO SCHUELTER**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

### **TERMO DE RENÚNCIA**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada em ....., nº....., Bairro ....., Município de ...../....., licitante convidada para participar do Processo de Licitação nº 010/2016, Edital de Convite nº 02/2016, **RENUNCIA**, expressamente, ao direito recursal de que trata o art. 109, da Lei 8.666/93.

...../..... de julho de 2016.

---

Nome da Empresa .....  
Nº do CNPJ .....  
Nome do Sócio Administrador .....  
CPF do Sócio Administrador.....



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

## **ANEXO III**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Carta Convite nº 02/2016, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Rio Fortuna/SC**  
**Convite nº 02/2016 – Proc. Licitatório 010/2016**

## **ANEXO IV**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ:  
ENDEREÇO:

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

Para fins de participação, no Edital de Carta Convite nº 02/2016, em cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.